



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º15 /2012

Aos **três dias do mês de agosto de dois mil e doze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por motivos de ordem profissional. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- **Roberto António Ferreira Barbosa**-----

---Começou por fazer um reparo pelo facto de alguns documentos que fazem parte da ordem de trabalhos apenas terem sido entregues no próprio dia. Esta situação dificulta a

análise dos respetivos assuntos, pois os Vereadores não têm que possuir conhecimento de toda a legislação e de algumas matérias a nível financeiro-jurídicas, devendo ter o respetivo tempo para se informarem das matérias a discussão, pelo que solicita que no futuro os documentos sejam enviados com antecedência.-----

--- Por outro lado e no que se refere a contratação de despesa, julga que a proposta se devia fazer acompanhar de um parecer dos serviços, a informar que a mesma cumpre com a lei dos compromissos.-----

--- Reconhece que o Presidente da Câmara, acreditando nas suas próprias palavras, é o responsável final perante esta lei, mas o ideal seria que houvesse solidariedade por parte dos serviços técnicos, em que os mesmos dessem alguma segurança ou que alertem o executivo para esta situação. Assim o executivo poderia politicamente tomar a decisão de aprovar ou não a proposta, mediante o parecer dos serviços técnicos. -----

--- Referiu que recentemente foi abordado por utentes do Parque de Campismo da Federação, que manifestaram algumas preocupações, nomeadamente com a diminuição do número de pessoas que utilizam este parque, devido ao barulho que se verifica até altas horas da madrugada, por parte dos clientes do bar que ali foi construído. Da conversa com os mesmos, constatou-se que não é o funcionamento do bar em si, que condiciona o descanso dos campistas, mas sim o ruído que as pessoas fazem depois de saírem do mesmo e a circulação automóvel, que se prolonga até cerca das quatro horas da madrugada.-----

--- Sobre este assunto acrescentou que não pretende condicionar o funcionamento do bar, porque este também é importante para quem nos visita, promovendo atividades e sendo mais um local que os turistas podem frequentar. -----

--- Nessa perspetiva sugere que se procure minimizar este problema, seja com a colocação de uma barreira sonora, seja proibir a circulação automóvel no acesso a este local a partir de determinada hora, pois julga que o Município terá todo o interesse em proteger os utentes do parque, sem prejudicar o funcionamento do bar de apoio à praia fluvial. -----

--- Mais informou que também lhe transmitiram que no passado a Câmara Municipal chegou a organizar visitas com os turistas, onde se incluíam também os utentes do parque de campismo, aos vários pontos de interesse turístico do concelho, utilizando as suas viaturas do Município.-----

--- Este Executivo está em funções há mais de dois anos e meio e independentemente de cartas ou estudos que se possam fazer, ainda não houve uma aplicação prática ou uma discussão que se tornasse pública sobre uma forma de integrar todas as valências turísticas do concelho e de as potenciar como um todo. -----

--- Nessa conformidade, mantém-se a situação que muitas vezes foi recordada em mandatos anteriores, pela na altura oposição do partido socialista, em que se dizia que os turistas vinham a Penacova e não tinham conhecimento, por falta de informação, de grande parte do que o Município tem para oferecer.-----

--- Assim deixa um desafio, de que seria interessante que a Câmara começasse já a preparar a próxima época turística, seja o verão, a Páscoa ou outras datas com esse potencial, procurando arranjar forma de integrar as diversas valências turísticas do concelho desde os passeios de burro da Aveleira, o conhecimento do Vale do Alva, que na sua perspetiva é dos percursos pedestres mais bonitos, as visitas ao Mosteiro de Lorvão, aos moinhos e todas as outras atracões que existem no concelho. O Município teria de se articular para que qualquer turista que venha a Penacova tenha ao seu dispor forma de fazer essas visitas, e ter conhecimento de como chegar aos locais. -----

--- Não sabe se a solução que existiu no passado, será a melhor neste momento, contudo julga que é importante fazer uma análise. E efetivamente se se pretende que o concelho de

Penacova seja um ponto de atração turística como um todo, é necessário começar a atingir outro patamar ao nível da integração, para poderem vender todo o território. Porque não se pode apenas vender o Mosteiro de Lorvão, os moinhos, o rio Alva ou o rio Mondego, é necessário vender a oferta turística do concelho como um todo, para que as pessoas passem por cá algum tempo, para que gostem e possam voltar. -----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Relativamente às questões suscitadas, referiu:-----

--- Quanto à documentação que é presente à reunião, entende a preocupação do Senhor Vereador, contudo estão sempre disponíveis para interromper os trabalhos pelo tempo necessário para estudar os assuntos, e também para solicitar a presença dos técnicos que elaboram as propostas, no sentido de esclarecerem as dúvidas que todos legitimamente têm.

--- No que se refere à questão processual da lei dos compromissos, como já referiu em outras ocasiões, entende que apesar de a lei estar em vigor, esta só será aplicável a partir do momento em que formalmente forem reportados os fundos disponíveis para a DGAL, o que se prevê que venha a acontecer ainda durante este mês.-----

--- Logo que isso se verifique, o Município terá fundos disponíveis positivos ou negativos e caso sejam negativos, a lei refere que não podem assumir qualquer tipo de despesa. O que os serviços técnicos financeiros têm feito, pelo menos a partir do mês de Maio, é anexar uma informação, em qualquer tipo de despesa a alertar para o facto de não existirem fundos disponíveis. Assim o técnico quando faz esta informação está a defender-se e o Presidente da Câmara despacha no sentido de procurar justificar a despesa, a não ser que se decida efetivamente parar.-----

--- Nesta conformidade, no Município de Penacova não têm tido qualquer conforto técnico, mas a este propósito reconhece o trabalho feito pela Chefe de Divisão, Dr^a Zulmira Antunes, que elaborou um documento com as grandes despesas do seu setor, procurando justificar o seu enquadramento.-----

--- De qualquer forma esta é uma matéria que ainda suscita dúvidas, espera que a Inspeção Geral das Finanças, com as inspeções que vai fazer, comece a dar algumas soluções, tendo em consideração que no Município de Penacova vão continuar a ter fundos disponíveis negativos, mesmo com o aumento temporário que se propõe nesta reunião. Portanto ao assumirem qualquer tipo de despesa, podem estar em incumprimento com esta lei.-----

--- Não obstante, o entendimento de alguns, até formadores da área, é que a lei dos compromissos tem claramente um objetivo - não haver aumento dos pagamentos em atraso e quem o conseguir fazer está a cumprir. Mas o texto da lei vai mais longe, refere que não se pode comprometer despesa sem fundos disponíveis.-----

--- Resta saber se o texto da lei vai ser aplicado cegamente ou se existirão algumas interpretações, é isso que gostaria de ver esclarecido para fazerem opções e decidir em conformidade.-----

--- Certamente no próximo ano terão de fazer um orçamento mais ajustado à realidade, como deveria ser feito desde sempre e por todos os Municípios, pois evitaria estas questões de haver ou não fundos disponíveis. A partir do momento em que termine a dívida ou que esta esteja próxima de zero, é possível fazê-lo.-----

--- Espera que todos estes procedimentos venham a melhorar, para salvaguarda de todos e aqui não está apenas a falar da área financeira, pois desta supostamente será o único responsável, conjuntamente com os técnicos, ficando a Vereação de fora. Obviamente que

devem ter consciência que decisões tomadas no seio da Câmara, têm outro conforto político que não existe numa decisão meramente individual. -----

---Em relação ao Parque de Campismo da Federação que funciona no Reconquinho, é conhecedor das preocupações manifestadas pelos utentes e considera que devem procurar equacionar estas questões. -----

---O Senhor Vereador colocou duas hipóteses, que eventualmente poderão ser boas soluções, como a colocação de barreiras e proibir a circulação do trânsito no acesso, a partir de determinada hora. Esta última poderá ocasionar outro problema, no caso de haver muita afluência - o estacionamento na estrada nacional. Sempre tiveram a preocupação de dar alguma dinâmica e vida àquela praia, para não serem acusados, como faziam no passado, que não tem gente.-----

---Reconhece que compatibilizar os usos não é fácil, mas para além de quererem proporcionar animação para quem cá vive, também lhes interessa que haja visitantes. -----

---Eventualmente terão de estudar aqui questões de compromisso entre todas as partes, embora por vezes seja difícil compatibilizar todos os interesses e até a iniciativa para o efeito. Poderia ter sido o Município a fazê-lo, como também eventualmente podiam ser outros interessados, como fazem para muitas outras coisas, às vezes até de menor importância.-----

---Quanto ao assunto suscitado ao nível da promoção do turismo, entende que para poderem apresentar Penacova devidamente, o Município, numa fase inicial, tem de se transformar num operador turístico, pois já chegou à conclusão que com o mercado isso não é possível.-----

---A esse propósito referiu que logo no início do mandato teve uma reunião com operadores turísticos do rio Mondego, no sentido de encontrarem soluções para que as pessoas ficassem em Penacova. Na altura o hotel de Penacova ainda estava a funcionar e houve essa tentativa de envolver as partes, mas o que verificou é que cada um via o seu próprio interesse e não houve a capacidade de interligar todos os aspetos. -----

---No que se refere ao transporte para visitas turísticas, também julga que deve ser o Município a fazê-lo, se assim entender e se tiver capacidade para isso. Desconhece se isso se verificou no passado e é verdade que hoje possuem mais recursos, mas em contrapartida também têm mais responsabilidades. Existem mais circuitos, mais crianças para transportar, os motoristas têm férias e tempo a haver e nesta época fazem ainda transportes para colónias de férias que são organizadas por algumas entidades do concelho. Há pois uma opção a tomar, perante os recursos existentes e que podem alocar. -----

---Efetivamente a ideia de o Município ser, nalguma vertente “agente turístico”, já lhe ocorreu e também é verdade que não podem apenas vender o Mosteiro de Lorvão, o Reconquinho ou o Vale do Alva. Contudo neste âmbito vai um pouco mais longe, sem querer com isso arranjar desculpa para alguma inoperância que possa existir da sua parte, mas em termos de desenvolvimento turístico, considera que é uma área que deve ser potenciada em termos regionais, nomeadamente através da Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego. -----

---De facto é uma vertente que têm de trabalhar, com a contribuição de todos, sem prejuízo de cada um dos Municípios fazer a sua quota-parte no respetivo território.-----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

---Salientou que concorda com o exposto pelo Senhor Vereador Roberto Barbosa, acrescentando ainda que, na sua perspetiva, o Município de Penacova tem um atraso estrutural, em termos de turismo, de mais de vinte anos em relação a outros concelhos que não têm as mesmas condições de beleza natural.-----

--- Penacova tem três núcleos de moinhos, na Serra da Atalhada, alguns estão preparados para receber turistas, porém não podiam fazer a sua divulgação nos cartazes, através do Turismo de Portugal, porque não estavam registados como património do Município e não tinham condições para se fazer essa promoção. No entanto esta situação está praticamente resolvida. -----

--- Em relação às praias do Reconquinho e do Vimieiro nunca foi feita uma candidatura para passarem a ser efetivamente praias fluviais e para se fazer a divulgação é necessário que estejam licenciadas. -----

--- No ano transato a praia do Reconquinho constou em todos os cartazes de turismo a nível nacional e segundo informação, no mês de Agosto desse ano, o parque de campismo da federação esteve totalmente ocupado e a recusar inscrições, o que não acontecia há muito tempo. Isto resultou do facto de esta praia ter sido divulgada nos cartazes de campismo e caravanismo e por estar licenciada. -----

--- Este ano trataram da classificação da praia fluvial do Vimieiro, encontrando-se o processo concluído.-----

--- Outro grande problema que Penacova tem é a falta de camas licenciadas e nesse sentido, em conjunto com a Turismo de Portugal, estão a tratar desse processo. Logo que estejam licenciadas o passo seguinte é coloca-las no cartaz de divulgação da Turismo de Portugal. -

--- Tudo isto são pequenos avanços, que não são visíveis, mas são essenciais para articular algumas pontas soltas que existiam, mas obviamente que é muito difícil este atraso estrutural que mencionou, apresentar resultados em tão pouco tempo. -----

--- Existe ainda outra dificuldade, pois sendo o posto de turismo o primeiro local onde os turistas se dirigem quando chegam a uma vila ou cidade, para encontrar informações, a sua localização não é a mais adequada, porquanto o turista praticamente não dá por ele. -----

--- Este problema também estará solucionado aquando da conclusão da obra de regeneração urbana da Vila, com a mudança das instalações para um local mais visível, que permita ao turista, logo na chegada, encontrar toda a informação necessária para poder visitar todo o nosso património.-----

--- Trata-se de um trabalho demorado, que é preciso fazer, mas considera que quando todas estas pontas estiverem articuladas, será a base para poderem dar resposta de qualidade, a um turismo, cada vez mais exigente. -----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

---Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora, salientou que conhece o trabalho que tem desenvolvido, e que o mesmo é meritório, e nesse sentido deu os parabéns aos responsáveis do município.-----

---No entanto, considerando que a par da captação de empresas para os Parques Empresariais, o turismo é uma das vertentes essenciais para o desenvolvimento do concelho. Daí entender que talvez mais do que despender recursos humanos e financeiros com o desporto e a juventude ou a comunicação, esta é uma área que devia ter um enfoque e um acompanhamento mais direto por parte do município, possivelmente centralizada em gabinetes dedicados a captar empresas, e, no caso do turismo, a promover junto dos agentes económicos do município, o bem receber, os licenciamentos, etc., assim como a

procurar novos investimentos e investidores para que o potencial turístico do município possa ser realizado.-----

--- Reconheceu que efetivamente a questão do turismo andou mais devagar durante alguns anos, mas considera que nesta altura o município se deve centrar na promoção do que existe de bom no nosso concelho, como os acessos dos parques empresariais, a natureza e o património. Só assim, entende, poderá o concelho dar o salto qualitativo em termos de captação de empresas e de turismo e utilizando uma expressão do Senhor Presidente da Câmara – sair do ambiente um pouco depressivo, que atingiu Penacova. É pois necessário dar um passo em frente, tendo como objetivo atingir a excelência.-----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2012.

--- Posta a votação, a ata n.º14/2012, referente à reunião ordinária de 20/07/2012, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção por parte do Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões, por não ter estado presente na reunião. --

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 02/08/2012, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 510.807,10 (quinhentos e dez mil oitocentos e sete euros e dez cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 223.196,52 (duzentos e vinte e três mil cento e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 287.610,58 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 5 AO ORÇAMENTO DE 2012.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Esclareceu que esta alteração resulta fundamentalmente da contratação do empréstimo bancário de curto prazo e por questões meramente técnicas que na prática podem não ocorrer exatamente assim. O Município contratou um empréstimo de 600.000€, vai recebê-lo e utilizá-lo, vai ter de o pagar até ao final do ano e portanto terá de ficar salvaguardado. A opção do executivo foi no sentido, não de aumentar a despesa, mas sim que os 600.000€ de receita do empréstimo vão substituir no mesmo valor a venda de bens de investimento.-----

--- Em termos de compensação do pagamento de despesa, vamos ter de retirar nalgumas rubricas esse montante.-----

--- Na parte da receita com um reforço de 600.000€ na rubrica – 12 – Passivos Financeiros - Empréstimos a curto prazo e uma diminuição no mesmo valor na rubrica 09 – Venda de bens de investimento – Famílias.-----

--- Na despesa são reforçadas as rubricas:-----

01 Administração Autárquica -----
0102 02010202 – Gasóleo – 400,00€;-----
0103 03010301 – Empréstimos de curto prazo 10.017,00€ (estimativa de juros do empréstimo de curto prazo);-----
0103 100503 – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeira – 600.000€ (refere-se ao pagamento do empréstimo); -----

02 Administração Geral-----
02 06020304 – Serviços bancários – 500,00€ (pagamento de despesas bancárias do mesmo empréstimo);-----

03 – Divisão Ambiente Serviços Urbanos Obras -----
03 07010409 – Sinalização e trânsito – 8.000€ (refere-se à aquisição de guardas metálicas);

04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus-----
04 020219 – Assistência Técnica – 250,00€ (refere-se aos elevadores das piscinas municipais);-----

05 – Educação e Ação Social-----
05 020111 – Material de consumo clínico – 200€ (destina-se à aquisição de caixas de primeiros socorros para as viaturas de transporte escolar);-----
05 040701 – Instituições sem fins lucrativos – 2.000€ (reforço de verba para celebração de protocolo com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, para pagamento de despesas com gás e eletricidade relativas ao funcionamento do Jardim de Infância). -----

--- Posta a votação a proposta de alteração n.º 5 ao Orçamento de 2012, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções por parte dos Vereadores (as) Senhores (as) Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa. -----

7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 4 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012.

--- Foi presente ao Executivo a proposta de alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano, com reforço das seguintes rubricas:-----

02 – Sociais-----
02 211 20125006 – Transferência outras Instituições Educação / Ensino – 2.000,00€ (reforço de verba para celebração de protocolo com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, para pagamento de despesas com gás e eletricidade relativas ao funcionamento do Jardim de Infância); -----
Esta verba foi retirada da rubrica relativa às comemorações do Dia Mundial da Árvore. -----
As outras retiradas da despesa já têm a ver com a compensação dos 600.000€ necessários para acomodar o pagamento do empréstimo e constam das seguintes rubricas: -----

02 – Sociais -----
02 232 20125017 – Transferências Infra-Estruturas Sociais – 50.000€; -----
02 251 2002 33 – Construção da Biblioteca Municipal – 180.000€;-----

03 – Económicas -----

03 310 2011 28 – Recuperação do Potencial Produtivo – Estabilização de Emergência Após Incêndio – 17.000€;-----

Foram ainda diminuídas as rubricas relativas a vias de comunicação, já que os processos estão relativamente atrasados e o montante que fica será suficiente para o corrente ano:-----

03 331 2011 20 – Pavimentações Freguesia Carvalho – 100.000€;-----

03 331 2011 21 – Pavimentações Freguesia Lorvão – 228.000€;-----

03 331 2011 24 – Variante de Telhado – 33.000€. -----

Foi ainda reforçada a rubrica:-----

03 331 2002 50 – Aquisição Material de Sinalização e Trânsito – 8.000€;-----

--- Posta a votação a proposta de alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano de 2012, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções por parte dos Vereadores (as) Senhores (as) Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa.-----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa, fez a seguinte declaração de voto:**-----

--- A bancada do PSD absteve-se nas alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2012, porque entende que as alterações que resultam na diminuição das despesas, não deviam se feitas em despesas de investimento, mas sim em despesas correntes.-----

8 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS.

Proposta Nº 1 de 2012

Assunto: Aumento Temporário de Fundos Disponíveis

--- Considerando a alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período 3 meses.-----

--- Considerando que o Município de Penacova, não tem fundos disponíveis para assumir novos compromissos e de forma a minimizar o valor negativo dos mesmos, **a título excepcional pode aumentar os fundos disponíveis, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.**-----

--- O Decreto Lei nº 127/2012, de 21 de Junho veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação;-----

--- **Refere ainda a alínea g) do nº 5 do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, que se consideram fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º da LCPA;**-----

--- Assim, propõe, no âmbito das suas competências, a autorização para se proceder a um aumento temporário dos Fundos Disponíveis, no montante de **1.077.214,72€**, subdividindo-se da seguinte forma:-----

-Antecipação QREN - Operação/Projeto: Parque Estacionamento Subterrâneo – 463.675,29€-----

-Antecipação QREN - Operação/Projeto: Requalificação da Praça do Município/Espaços Públicos – 298.601,76€-----

-Antecipação QREN - Operação/Projeto: Biblioteca Municipal (Centro Cultural) – 5.334,39€

-Antecipação QREN - Operação/Projeto: Construção Escola Básica 1º Ciclo Penacova – 43.698,74€-----

-Antecipação FSE - Operação/Projeto: Plano Setorial Promoção Acessibilidades – Turismo – 17.625,90€-----

-Antecipação FSE - Operação/Projeto: Plano Municipal Promoção Acessibilidades Penacova – 28.929,61€-----

--- Uma vez que a lei não nos permite considerar para o cálculo dos fundos disponíveis, o valor dos financiamentos obtidos para obras com candidatura ao QREN, permitindo, apenas nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei nº 127/2012 de 21 de junho; alínea f) considerar as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontram liquidadas e devidamente certificadas ou validadas, dado que de outra forma não seria justo considerarmos o valor total do compromisso sem, considerar as taxas de comparticipação dos valores de adjudicação das obras e prestações serviços. -----

- Saldo de Gerência do Ano 2011 de operações orçamentais no montante de 219.349,03€, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei nº 127/2012, conforme FAQ n.º 5 do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, conforme consta da proposta.-----

9 - COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS ORÇAMENTOS DA EDP, REFERENTES À AMPLIAÇÃO DA REDE E/OU MONTAGEM DE BIP'S.

Proposta

--- Relativamente á comparticipação da Câmara Municipal, propõe-se que esta autorize o pagamento dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de BIP's, suportando o Município 2/3 do valor, sendo o restante 1/3 responsabilidade das Juntas de Freguesia e/ou os interessados.-----

--- Sobre este assunto, o **Senhor Presidente** esclareceu que esta proposta tem uma alteração em relação ao que se vinha praticando, já que o Município suportava apenas 1/3, sendo o restante comparticipado pela Junta de Freguesia e/ou interessado.-----

--- Esta alteração tem também como objetivo compensar as Juntas de Freguesia por algumas dificuldades que começam a ter e diminuir-lhe este encargo.-----

---Depois de analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

10 - RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO ART.º 68º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA ALBERTO COUTO ALVES, S.A., AO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A..

DESPACHO

--- Humberto José Baptista Oliveira, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/9, na redação da lei nº 5 – A/02 de 11 de Janeiro, autorizo a cessão de créditos da Alberto Couto Alves, S.A ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º. -----

| Nº Fatura | Data de Emissão | Data Vencimento | Valor da Fatura | Retenção | Valor Líquido |
|------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
| 2012/70 | 12-7-2012 | 10-09-2012 | 54.050,31 | 2.549,54 | 51.500,77 |

Proposta

Ratificação da prática de Actos no âmbito do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na actual redacção-----

---Por ser urgente e inadiável e na impossibilidade da Câmara reunir extraordinariamente autorizei a cedência de créditos da firma Alberto Couto Alves, S.A. ao Banco Comercial Português, S.A., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583. -----

| Nº Fatura | Data de Emissão | Data Vencimento | Valor da Fatura | Retenção | Valor Líquido |
|------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
| 2012/70 | 12-07-2012 | 10-09-2012 | 54.050,31 | 2.549,54 | 51.500,77 |

---Assim, proponho a ratificação deste ato, nomeadamente a **autorização da cedência do crédito relativo à fatura nº 2012/70 da Empreitada “ Requalificação Urbana dos Espaços Públicos/Praça do Município”** ao Banco Comercial Português, S.A., por se tratar de trabalhos efetivamente realizados. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

11 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT.

---Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de Junho.-----

--- O Executivo tomou conhecimento. -----

12 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO.

Informação

Nos termos do n.º 1, 2, 4, e 5 do artigo 38.º da Lei 2007, de 15 de Janeiro, designada Lei das Finanças Locais (LFL), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

Os empréstimos de médio e longo prazo, com maturidade superior a 10 anos, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato e têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento. -----

O montante da dívida de cada município referente a empréstimos de médio e longo prazo não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, de derrama, das participações do Município no FEF, no irs e nos resultados das entidades do SEL, relativas ao ano anterior (n.º 2 do art.º 39.º da LFL).-----

Se até 2010, o Município de Penacova tinha uma elevada capacidade de endividamento a médio e longo prazo cerca de 6.400.000,00€ por utilizar, já no ano 2011, as regras para aferição dos limites foram alteradas. Independentemente da capacidade de endividamento por utilizar que o município apresente, o n.º 2 do artigo 53.º da Lei do OE de 2011 estabelece que a contratação de novos empréstimos de médio e longo prazo está limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios em 2009, proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município. -----

Neste enquadramento, o valor fixado para o recurso ao crédito, de médio e longo prazo (MLP) para o Município de Penacova pela DGAL para o ano 2012 é de 728.718€. -----

| Endividamento Líquido 2012 | Endividamento de Médio e Longo Prazos (EMLP) | | |
|-----------------------------------|---|--|-------------------------|
| | MLP 31/12/2012 | Rateio n.º 2 e n.º 7 art.º 66.º OE/2012 | Limite EMLP 2012 |
| 867.591 | 433.738 | 728.718 | 1.162.456 |

Na celebração de novos contratos de empréstimos de médio e longo prazo, os municípios podem contratar montantes até ao valor limite atribuído pelo rateio. -----

Como o rateio para 2012 atribuído pela DGAL é de 728.718€ retirando os três empréstimos BEI aprovados para a regeneração urbana, no montante de 244.769,06€, ficamos com 483.948,94 €, é o limite máximo para abertura de procedimento. -----

Saliento no entanto, para o fato de que a utilização do valor do rateio, para efeitos de contratação de novos empréstimos de MLP, não pode resultar a ultrapassagem do limite do

endividamento líquido para 2012, que segundo os relatórios da DGAL, o limite para o endividamento líquido para o ano o ano 2012 é de 867.591€, pelo que não conseguimos demonstrar que o cumprimento do limite do endividamento líquido de 2012, com a contratação de um novo empréstimo a longo prazo. -----

Se não abrir o aviso do QREN, para se fazer a candidatura da Construção do Centro Escolar de Lorvão e a CCDRC será inevitável o aumento do endividamento líquido do Município no final do ano 2012. -----

O Município ao fazer um empréstimo de longo prazo se por um lado diminui a dívida a fornecedores de imobilizado de c/c vai aumentar a dívida a entidades bancárias a médio e longo prazo pelo que não conseguimos demonstrar que não vamos aumentar o endividamento líquido do Município, um dos requisitos para se poder contrair empréstimos de MLP.-----

Abertura de Procedimento Para Financiamento Bancário de Longo Prazo

Nos termos do n.º 1, 2 e 4 do artigo 38.º da Lei N.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Os empréstimos de longo prazo com maturidade superior a 10 anos, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato e têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento. -----

O montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos imposto municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior. -----

Tendo em conta o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 53.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com o estabelecido no n.º 6 do artigo 38.º da LFL, é da Competência da Assembleia Municipal a aprovação ou autorização da contratação de empréstimos. Tratando-se de um empréstimo a longo prazo encontra-se o mesmo sujeito a visto prévio do Tribunal de contas, segundo o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 46.º da Lei N.º 98/97, de 26 Agosto (LOPTC). -----

Se até 2010, o Município de Penacova tinha uma elevada capacidade de endividamento a médio e longo prazo cerca de 6.400.000,00€ por utilizar, já no ano 2011, as regras para aferição dos limites foram alteradas. Independentemente da capacidade de endividamento por utilizar que o município apresenta, o n.º 2 do artigo 53.º da Lei do OE de 2011 estabelece que a contratação de novos empréstimos de médio e longo prazo está limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios em 2009, proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município. ----- Neste enquadramento, o valor fixado para o recurso ao crédito, de médio e longo prazos (MLP) para o Município de Penacova pela DGAL para o ano 2012 é de 728.718€. -----

| Endividamento Líquido 2012 | Endividamento de Médio e Longo Prazos (EMLP) | | |
|-------------------------------|--|---|------------------|
| | MLP 31/12/2012 | Rateio n.º 2 e nº 7 art.º 66.º OE/2012 | Limite EMLP 2012 |
| 867.591 | 433.738 | 728.718 | 1.162.456 |

Na celebração de novos contratos de empréstimos de médio e longo prazo, os municípios podem contratar montantes até ao valor limite atribuído pelo rateio. -----

Como o rateio para 2012 atribuído pela DGAL para o Município de Penacova é de 728.718€ retirando os três empréstimos BEI aprovados para a regeneração urbana, no montante de 244.769,06€, ficamos com 483.948,94€, é o limite máximo para a abertura de procedimento.

A utilização do valor do rateio, para efeitos de contratação de novos empréstimos de MLP, não pode resultar a ultrapassagem do limite do endividamento líquido para 2012, que segundo os relatórios da DGAL, o limite para o endividamento líquido para o ano 2012 é de 867.591€, pelo que não conseguimos demonstrar que o cumprimento do limite do endividamento líquido de 2012, com a contratação de um novo empréstimo a longo prazo. ---

Justificação da Necessidade do Financiamento Bancário de Longo Prazo

| <i>Obra</i> | <i>Tipo de Projeto</i> | <i>Valor da Obra</i> | <i>Valor com Fatura</i> | <i>Pagamentos Efetuados</i> | <i>Montante de Financiamento QREN</i> | <i>Montante Empréstimo</i> |
|---|-------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Construção Centro Educativos (EB1) Lorvão | sem candidatura ao QREN | 1.252.684,18 | 451.368,55 | 108.027,61 | 0,00 | 480.000,00 |

Daqui resulta que o Município de Penacova tem neste projeto a necessidade de assegurar o financiamento de **1.144.656,57€**, mas atendendo à exposição anterior o montante deste procedimento será de **480.000,00€**. -----

Condições do Financiamento

Montante: **480.000,00 €**-----

Prazo: **14 anos**-----

Período de carência: **2 anos**-----

Periodicidade das prestações: **Trimestrais**-----

Taxa de Juro: **Euribor a 3 meses + spread**-----

Instituições de Crédito a convidar:-----

- **Banco Bilbao Vizcaya e Argentaria** -----
Avenida da Liberdade,222-----
1250-148 Lisboa-----
- **Banco BPI, S.A.**-----
Rua Tenente Valadim-----
4100-476 Porto-----
- **Banco Espírito Santo** -----
Avenida da Liberdade, 195-----
1250 – 142 Lisboa-----

- **BPN- Banco Português de Negócios, S.A.**-----
Avenida de França 680/708-----
4250 – 213 Porto-----
- **Caixa Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL**-----
Rua Barquinho de Carvalho, nº 14 e 16-----
3050 – 335 Mealhada-----
- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**-----
Avenida João XXI, 63 – Lisboa-----
1000 – 300 Lisboa-----
- **Millennium Banco Comercial Português, S.A.**-----
Praça do Comércio, 14-----
3000-116 Coimbra-----
- **Banco Santander Totta, S.A.**-----
Rua dos Sapateiros Nº 174 – 1º Lisboa-----
1100 – 051 Lisboa-----
- **Montepio – Caixa Económica Montepio Geral**-----
Rua Áurea, 219-241-----
Apartado 2882-----
1122 – 806 Lisboa-----

Comissão de Análise das Propostas:-----

Ernesto Coelho, Vice- Presidente da Câmara-----

Natércia Lapas, Técnica Superior-----

Jaime Moreira, Técnico Superior-----

Rosa Brito, Tesoureira-----

Patrícia Teixeira, Técnica Superior-----

---Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para contratação de empréstimo de médio e longo prazo.-----

13 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO QUIOSQUE PALMEIRA - SOCIEDADE PALMEIRA DE PENACOVA - REVISTAS E ARTESANATO, LDª.

Informação

Alípio José Martins Batista Alpoim Figueiredo, na qualidade de sócio-gerente da firma Palmeira de Penacova, Revistas e Artesanato, Lda., requereu em 11/07/2012 a renovação do uso privativo do domínio público, pertencente ao Município de Penacova, concedido por 1 ano com início a 1/08/2011 e cujo contrato expira a 01/08/2012.-----

Por deliberação do Executivo Municipal de 21/04/2006, este prazo devia ser interrompido logo que necessário para a realização das obras da empreitada de “Recuperação da Zona Histórica de Penacova, na zona do Terreiro, tendo sido a sociedade citada informada do seu teor pelo n/ofício nº 1197 de 12/05/2006.-----

O Executivo Municipal em deliberação de 15/07/2011 autorizou a renovação do uso privativo do domínio público, ficando esta renovação condicionada à necessidade de utilização deste espaço no âmbito das obras de Requalificação Urbana dos Espaços Públicos/Praça do Município, sendo neste caso necessário encontrar uma solução. Da deliberação foi dado conhecimento à Sociedade Palmeira de Penacova, pelo n/ ofício nº 1164 de 08/08/2011. -----

Como é do conhecimento de Vª Exa o espaço de domínio público que era ocupado pelo Quiosque Palmeira está sob a intervenção das obras de requalificação do Terreiro de Penacova, as quais tiveram o seu início em 08/11/2011, segundo informação técnica – Obras Públicas, pelo que a atividade do Quiosque Palmeira mudou de espaço, em Dezembro de 2011, conforme informação do sócio gerente à data da entrada do requerimento, ocupando outro privado. -----

As taxas por ocupação do espaço público com o Quiosque Palmeira foram liquidadas até ao mês de Janeiro/2012, a partir do qual não foi efetuado algum pagamento por ocupação com o Quiosque. -----

Cumpre-me informar que na Escritura do Contrato de instalação de um quiosque no Largo Dr. Alberto Leitão, em Penacova, nº 5/85 de 27/06/1985, a cláusula 7ª determina que qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato, avisando a outra parte com noventa dias de antecedência, por escrito e sob registo e a cláusula 8ª que todos os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Penacova. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo de uso privativo do domínio público, pelo período de 1 (um) ano, com início em 1 de Agosto de 2012.-----

14 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

---1 – Avelino Santos Luís, residente em Rua Casal dos Brancos, n.º 10, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lrvão - Penacova, requer autorização para proceder à mobilização do solo na modalidade de limpeza mecânica de matos, num prédio rústico com o artigo matricial n.º 1434, numa área de 5000 m2, na propriedade denominada por Ribeiro, do lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lrvão, deste concelho. -----

---Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento de todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

---2 – Henrique dos Santos Barreirinhas, residente no lugar de Casais, freguesia de Arrifana – Vila Nova de Poiares, requer autorização para proceder à mobilização do solo na modalidade de lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial n.º 14695, numa área de 2300 m2, na propriedade denominada por “Vale das Ovelhas”, no lugar de Travasso, freguesia e concelho de Penacova. -----

---Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento de todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

---O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas. ---

15 – PEDIDOS DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

15.1 – SNACK-BAR RITMO SENTIDO, LDª, SITO EM RECONQUINHO. -----

Informação

A firma Ritmo Sentido, Lda. na qualidade de concessionária da exploração do estabelecimento de Snack-Bar, com a denominação de “ RIVER CAFFÉ”, com sede em Reconquinho, freguesia de Penacova, requereu em 12/07/2012 o prolongamento do horário de funcionamento das **02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte** para os dias e períodos de tempo, abaixo identificados: -----

Às Sextas-Feiras e vésperas de feriado, no período de 15 de Julho a 30 de Setembro das 02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte, fundamentando o seu pedido ” devido a ser nestes dias que existe maior afluência e permanência de clientes.”-----

Às Quintas-Feiras, fundamentando o seu pedido, “devido à maior afluência e permanência de clientes, neste dia, comprometendo-nos a desligar a música às 02H00 horas, mas devido à dificuldade, neste dia, em retirar as pessoas da esplanada, principalmente em noites quentes de verão.” -----

Festival do Reconquinho – nos dias 8, 9, 10 e 11 de Agosto de 2012, “devido à possível permanência e afluência de clientes. Nestes dias iremos convidar as Associações e Restauração para efectuarmos o festival.” -----

Face à proximidade do Parque de Campismo da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, relativamente ao snack-bar, cumpre-me informar que nos termos do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, compete à Câmara Municipal tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, pelo que a realização de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando circunstâncias excepcionais o justifiquem e seja emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído, conforme as alíneas a) e b) do art. 32º do citado Decreto-Lei. -----

Informo igualmente que a realização de divertimentos públicos organizados em lugares públicos ao ar livre, depende de prévia licença municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro.-----

Conforme o disposto no **artigo 10º – Prolongamento** – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, **a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.**-----

---Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade autorizar o prolongamento do horário solicitado até às 04H00 do dia seguinte, às quintas-feiras, sextas-feiras e vésperas de feriado, no período de 15 de Julho a 30 de Setembro, bem como nos dias 8, 9, 10 e 11 de Agosto de 2012. -----

15.2 - CAFÉ "RED LINE CLUBE" - CHEIRA. -----

Informação

O requerente Hugo Joel de Jesus Ansiães residente em Penedo Raso, Lote 2, 1º Esq., Penacova, na qualidade de concessionário da exploração do estabelecimento de café, com a denominação de "RED LINE CLUB", com sede em Bairro da Costa, 3, 1º, na localidade de Cheira, freguesia de Penacova, face à deliberação do Executivo Municipal de **16/12/2011**, que autorizou o prolongamento do horário de funcionamento até às 04.00 horas do dia seguinte apenas para as **Sextas-Feiras** e cuja validade terminou no dia **08/07/2012**, requereu em 13/07/2012, nos serviços desta Câmara Municipal, a prorrogação do prolongamento do horário de funcionamento autorizado, às Sextas-Feiras fundamentando o seu pedido, pelo fato de não existir nas proximidades do centro de Penacova um café/bar para a população jovem e demais faixas etárias, bem como este prolongamento ser imprescindível ao bom funcionamento do estabelecimento.-----

Conforme o disposto no **artigo 10º – Prolongamento** – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, **a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.**-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prolongamento do horário de funcionamento, a título provisório, até às 4H00 do dia seguinte, às sextas-feiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações. -----

16 - PEDIDO DE TRANSPORTE DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENACOVA.

---O Agrupamento de Escuteiros de Penacova solicitou transporte para deslocação a Palheiro - Tocha, no dia 21 de Junho de 2012, que lhe foi concedido.-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escuteiros de Penacova, do pagamento do respetivo transporte.-----

17 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO - SEMAFORIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE VILA NOVA - RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.

--- Foi presente o auto de receção definitivo da empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Carlos Manuel Estima de Oliveira, pela importância de € 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove euros). Consta do referido auto que se encontram reunidas as condições de a obra ser recebida a título definitivo.-----

---Face à informação dos Serviços Técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, rececionar definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento dos depósitos de garantia e quantias retidas e extinção da caução.-----

18 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "A./C. E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".

Informação

Antes da abertura formal dos procedimentos pré-contratuais tem lugar uma fase preliminar com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação de decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste acto administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1, artigo 36.º do CCP). O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adoptar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar.-----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto seja aquele o valor (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro, ripristinados pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de Abril de 2011). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adoptada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36º do CCP).-----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes actos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o programa do procedimento e o caderno de encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um júri (n.º 1, artigo 67º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o júri do procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do anúncio do procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase

preliminar. A competência para a designação dos membros do júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). -----

Aplicando o anteriormente exposto:

▪ Ponto 1, a câmara municipal terá de tomar a decisão administrativa de contratar e a de autorizar a despesa. -----

▪ Ponto 2, de acordo com Código dos Contratos Públicos [CCP] aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, levando em consideração o preço base da empreitada e o disposto na alínea b) do artigo 19.º, a escolha do tipo de procedimento de formação do contrato a adotar passa pelo Concurso Público ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação. -----

O Concurso Limitado por Prévia Qualificação é vocacionado para obras de complexidade ou especificidade técnica, em que através da prévia qualificação são exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para execução da empreitada, passando à fase de apresentação das propostas somente os candidatos qualificados. Salvo melhor análise, considero que não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, pelo que o Concurso Limitado por Prévia Qualificação não deverá ser opção. Com esse enquadramento a opção seria o Concurso Público. -----

Neste caso concreto, considera-se que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º do CCP, valor estimado de **343.105,00 €** (trezentos e quarenta e três mil cento e cinco euros), pelo que se propõe a adoção do procedimento por Concurso Público. -----

▪ Ponto 3, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, submete-se à aprovação de V. Ex.^{as} as peças do procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º (programa do procedimento e caderno de encargos que inclui o projeto de execução), incluindo o Plano de Segurança e Saúde em projeto. -----

▪ Ponto 4, finalmente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º, submete-se à consideração superior de V. Ex.^{as} a nomeação dos elementos que compõem o Júri que conduzirá o procedimento do concurso público. -----

---Em face da informação acima referida, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

---- Autorizar a contratação e a despesa para a empreitada "A./C. E. - Requalificação do Bloco Nascente da antiga escola Maria Máxima para instalação de serviços".;-----

- Atendendo a que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º do CCP, valor estimado de **343.105,00 €** (trezentos e quarenta e três mil cento e cinco euros), o procedimento a adotar é o Concurso Público.-----

--- - Aprovar as peças do procedimento. -----

--- - O júri do procedimento terá a seguinte constituição: -----

--- Presidente – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----

--- Vogal efectivo – Albertino Mendes dos Santos;-----

--- Vogal efectivo – Vasco Tiago Morais Santos; -----

--- Vogal suplente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte;-----

--- Vogal suplente – José Santos Figueiredo. -----

19 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA "R.U.C.H.P./ P.E. - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO".

Informação

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.^a Ex.^a datado de 27/07/2012, exarado sobre ofício ref.^a EC CC056 02/12 datado de 25/07/2012, remetido pelo adjudicatário EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., cujo conteúdo diz respeito a pedido de prorrogação de prazo, que se anexa (ver **ANEXO I**), cumpre-me informar o seguinte:-----*

➤- *O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora **240 dias**, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 12/12/2011. Cumprindo com o art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, a data limite para execução da empreitada seria **08/08/2012**. -*

➤- *O adjudicatário no ofício supra referido expõe os seus argumentos de modo a justificar os atrasos verificados, nomeadamente complexidade da obra em causa, falta de espaço para estaleiro e natureza dos trabalhos. Solicitando uma prorrogação de prazo graciosa de 51 dias, passando a data limite para conclusão da execução da empreitada para **28/09/2012**. -- Certamente, porque não o refere, tendo presente a definição prevista no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, ou seja, "... a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual...". -----*

➤- *Analisada a exposição do adjudicatário, é facto que os argumentos apresentados condicionaram o desenvolvimento da empreitada, no entanto, o dono de obra até á data não têm responsabilidade, nem introduziu por sua iniciativa elementos novos ao caderno de encargos patenteado nas peças do procedimento da fase de formação do contrato com implicações nesses aspetos, pelo que os condicionalismos físicos à execução da empreitada eram do conhecimento do adjudicatário e deveriam ter sido tidos em conta na elaboração da proposta. -----*

O enquadrando legal dos atrasos na execução da obra encontra assento no n.º 1 da cláusula 11.^a das cláusulas gerais do caderno de encargos, que se relaciona com o n.º 1 do art.º 403 do CCP, onde se refere "...Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual...". -----

➤- *Mais se informa que o adjudicatário tem vindo a assumir as responsabilidades que lhe cabem integralmente e que decorrem do clausulado contratual, acatando os alertas e indicações da fiscalização, demonstrando esforço no sentido de minimizar os atrasos verificados, prevendo-se desse modo que a data limite para conclusão da execução da empreitada agora apresentada, **28/09/2012**, possa efetivamente ser cumprida.-----*

Deste modo, dado que até à data não temos modificações objetivas ao contrato da empreitada, reguladas na Secção VI do CCP, entende-se salvo melhor opinião, não estarem reunidos os requisitos legais para que seja concedida a prorrogação de prazo, quer graciosa ou quer legal. -----

Contudo, cabe ao órgão competente a decisão final sobre o pedido apresentado, sabendo-se que como consequência de indeferimento poderá o adjudicatário não concluir a execução da empreitada no prazo legal, 08/08/2012. Caso se venha a verificar tal fato, o dono de obra em

conformidade com o disposto no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos "...pode aplicar uma sanção contratual...", sem prejuízo das restantes disposições do CCP. -----

Após as deliberações deverá ser dado conhecimento das mesmas às entidades envolvidas. --

---Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, não conceder a prorrogação solicitada, em virtude de não existir enquadramento legal. No entanto, em face do exposto na referida informação deliberou ainda não aplicar a multa prevista na lei, caso os trabalhos estejam concluídos até ao dia 28/09/2012. Caso contrário será aplicada a multa regulamentar. -----

20 - AUTO DE MEDIÇÃO:

20.1 - AUTO N.º 6 DA OBRA "R.U.C.H.P./ P.E. - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO". -----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 86.419,55 Euros (oitenta e seis mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

20.2 - AUTO N.º 8 DA OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO". -----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 8 da obra em epígrafe, no valor de 50.990,86 Euros (cinquenta mil novecentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

21 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “REMODELAÇÃO REDE ÁGUAS FREGUESIAS DO CONCELHO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA INDUSTRIAL DE ALAGÔA E TELHADO” – AUTO DE TRABALHOS A MENOS, REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL.

---Foi presente ao Executivo a informação técnica relativa ao assunto em epígrafe, sendo que auto de trabalhos a menos é no montante de 22,79€ (vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos). Quanto à revisão de preços, o coeficiente de atualização é inferior a 1%, pelo que o valor da revisão é nulo.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos, a revisão de preços, bem com o a conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:-----

1 – Pedido de Prolongamento de Horário de Funcionamento do Café “Barbosa”, sito em Telhado.-----

A Firma Fernanda Barbosa & Maria Barbosa, Lda., com sede no Largo de São Caetano, nº 5, na localidade de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, proprietária do Café “Barbosa”, com sede na morada e localidade acima indicada, requer o prolongamento do horário de funcionamento do citado café das 02.00 horas até às 04.00 horas do dia seguinte, nos dias 3, 4, 5 e 6 de Agosto de 2012, fundamentando o seu pedido pelo fato de serem as festas tradicionais da povoação de Telhado.-----

*Conforme o disposto no **artigo 10º – Prolongamento** – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, **a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.**-----*

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento do Café Barbosa, nos dias 3, 4, 5 e 6 de Agosto de 2012. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)